



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PROJETO DE LEI /2017

Autor: Mesa Diretora

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Governador e do Vice-Governador do Estado, e adota outras providências.

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1802
Data: 27/06/2017 Horário: 14:57
Legislativo -

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

decreta:

Art. 1º Fica concedido ao Governador do Estado e ao Vice-Governador do Estado, a título de revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal, o acréscimo de 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento) incidente sobre os subsídios correspondentes, a ser implantado, de forma escalonada, em 02 (duas) parcelas, sendo:

I - 3,15% (três inteiros e quinze centésimos por cento) em 1º de junho de 2017, tendo como base os valores pagos em maio de 2017; e

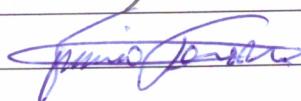
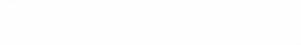
II - 3,14% (três inteiros e quatorze centésimos por cento) em 1º de dezembro de 2017, tendo como base os valores pagos em maio de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros previstos na forma dos incisos do art. 1º.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 27 de junho de 2017.

 PRESIDENTE
 1º VICE-PRESIDENTE
 2º VICE-PRESIDENTE
 3º VICE-PRESIDENTE
 1º SECRETÁRIO
 2º SECRETÁRIO
 3º SECRETÁRIO
 4º SECRETÁRIO